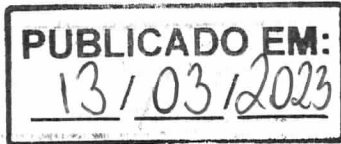




LEI Nº 2.789, DE 13 DE MARÇO DE 2023.



AUTORIZA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de imóvel a seguir especificado, mediante licitação, à pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída, para fins de exploração do espaço público, o qual deverá ser obrigatoriamente destinado às atividades de Abatedouro/Frigorífico.

§1º - O imóvel de que trata este artigo possui área total de 0,75.62 ha. (setenta e cinco ares e sessenta e dois centiares), localizado na região de Cachoeirinha, Zona Rural deste município, com Matrícula no Cartório de Registro desta Comarca sob o nº 60, Livro 2.

§2º - Consta do imóvel referido neste artigo uma edificação com instalações que serviram ao funcionamento do antigo abatedouro municipal, desativado desde meados de 2017.

Art. 2º - A concessão de uso será gratuita e com prazo de trinta anos, e será prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º, desta Lei, estiver sendo cumprida.

Art. 3º - A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

I - Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

II - Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.



Art. 4º - As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no procedimento de licitação e contrato.

Art. 5º - As despesas do Município decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 13 de março de 2023.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal